



## *Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

### **LEI MUNICIPAL Nº 558, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005**

**AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ADQUIRIR IMÓVEL .**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele  
sanciona a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal  
autorizado a adquirir imóvel, de propriedade do Sr. Américo Kiefer,  
localizado à BR 262, Km 53, neste Município, medindo 63.300 m<sup>2</sup>  
(sessenta e três mil e trezentos metros quadrados) , registrado no  
Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Marechal Floriano ,  
Livro 2-I, às fls 147 e Matrícula 1-3258 .

**Art. 2º** - O imóvel a ser adquirido destina-se à  
construção de um pólo industrial .

**Art. 3º** - O valor a ser pago será de até  
R\$ 200.000,00 ( duzentos mil reais) .

**Parágrafo único** - O Pagamento deverá ser  
efetuado em **02 (duas) parcelas** de R\$ 100.000,00 .

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da  
seguinte Lei correrão a Conta da Dotação Orçamentária : Secretaria  
Municipal de Administração e Finanças - 030004.0412200013.001.  
4.4.90.61.000 - Aquisição de Imóveis - Ficha 37 .



## *Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 07 de novembro de 2005

  
**ELIAS KIEFER**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 558 / 2005

EM, 07 / 11 / 05

  
PREFEITO MUNICIPAL